

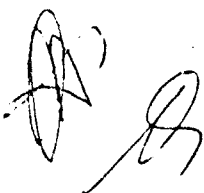
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCRITO  
ENTRE O BRASIL E O URUGUAI (ACORDO Nº 2)

Décimo Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica Nº 2 (FEC) celebrado entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Ampliar nos valores adicionais ora estabelecidos os montantes outorgados pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos indicados no presente Protocolo, originários e procedentes da República Oriental do Uruguai.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.



-----



NÚMERO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
61.01 61.01.0.04	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS	
61.01.0.07	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 2.628 UNIDADES
61.01.0.08	CALÇAS E CALÇONES DE LA OU DE PELOS FINOS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 4.100 UNIDADES
61.01.0.11	CALÇAS E CALÇONES DE OUTRAS FIBRAS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 3.350 UNIDADES
61.01.0.12	PALETOS E "AMERICANAS" DE LA OU DE PELOS FINOS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 1.200 UNIDADES
61.01.0.15	PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 1.250 UNIDADES
61.02 61.02.0.05	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANÇAS CASACOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 1.272 UNIDADES
61.02.0.17	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS	MONTANTE ADICIONAL ATÉ 31/XII/1990: 300 UNIDADES

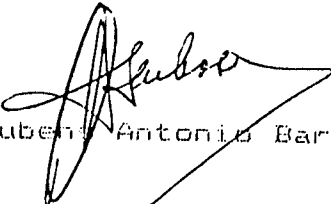




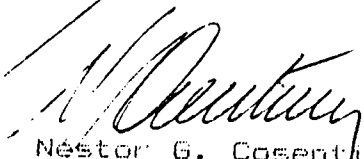
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE Os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

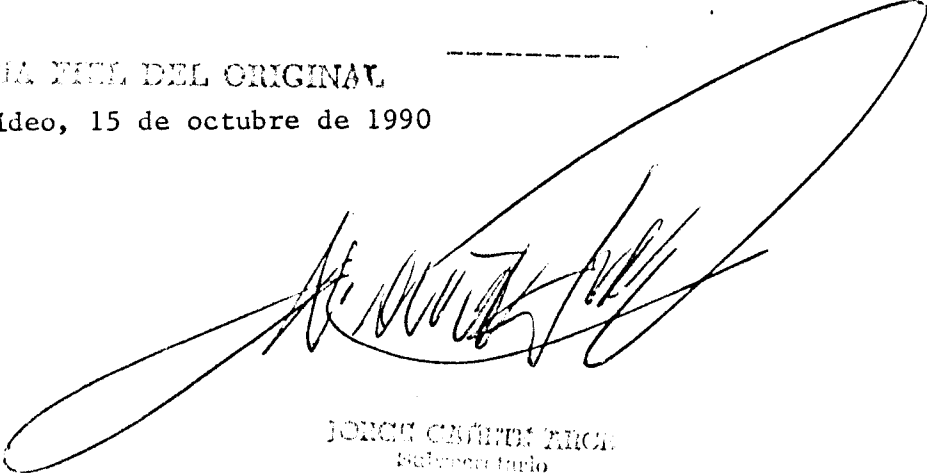
  
Ruben Antonio Barbosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

  
Nestor G. Cosentino

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Montevideo, 15 de octubre de 1990



JONCE CASTAÑEDA ARCE  
Subsecretario  
a cargo de la  
Secretaria General